



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Itaiçaba

LEI Nº 65/85 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.985.

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de CR\$ 185.000.000 (Cento e Oitenta e Cinco Milhões de Cruzeiros), para o fim que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA - ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do poder executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de CR\$ 185.000.000 (Cento e Oitenta e Cinco Milhões de Cruzeiros), ao Orçamento vigente na seguinte dotação.

- 04 - Divisão de Obras e Serviços Gerais
- 04 - Agricultura
- 14 - Produção Vegetal
- 078 - Mecanização Agrícola
- 04.04140781.61 - Aquisição de um (01) Trator com implementos Agrícola
- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.2.0 - Equipamentos e Mat. Permanente - CR\$ 185.000.000

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior desta Lei será coberto com os recursos proveniente da anulação das seguintes dotações:

- 04 - Divisão de Obras e Serviços Gerais
- 04.09512681.21 - Conclusão da Implantação de Distribuição de Energia Elétrica na Zona Rural.
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações
 - Passa de CR\$ 100.000.000
 - Para CR\$ - 0 -
 - (Anulação de CR\$ 100.000.000)
- 04.10603281.27 - Construção, Reforma e Implantação de Praças
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações
 - Passa de CR\$ 100.000.000



ESTADO DO CEARÁ

Fl - 02

Prefeitura Municipal de Itaiçaba

Para 0\$ 15.000.000
(Amulação de 0\$ 85.000.000).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA - ESTADO DO CEARÁ, aos
023 DE DEZEMBRO DE 1.985.


Genésio Xavier da Silva
PREFEITO MUNICIPAL